

Proc. Licitatório 16- 042/2024

De: Anahí C. - DJUR-CONT-CF

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 11/09/2024 às 08:06:31

Setores envolvidos:

.PREFEITO, GAB-AI, DJUR, DJUR-CONT-CF, DFPC-CONT, DMCP, DMCP-COMP, DMCP-LIC, CL

Contratação de serviços de plantio de Grama esmeralda (Zoysia japonica) em placas

Prezados,

Após análise dos documentos apresentados e, em especial, da resposta apresentada pelo pregoeiro, verifica-se que a empresa recorrida atendeu a todos os critérios estabelecidos no edital, inclusive quanto aos atestados de capacidade técnica.

É importante destacar que, diante do recurso interposto, a equipe técnica responsável pela condução do certame realizou diligências para averiguar a veracidade dos documentos apresentados pela empresa, as quais se mostraram satisfatórias.

A vinculação ao edital garante a segurança jurídica e a isonomia entre os licitantes, evitando favorecimentos indevidos. Ao se afastar das exigências do edital, a Administração Pública estaria violando um princípio fundamental do Direito Administrativo e ensejando a nulidade do ato.

Diante do exposto, considerando que o princípio da vinculação ao edital é um dos pilares do processo licitatório, impondo à Administração Pública a estrita observância das normas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, opino, *smj*, pela concordância das razões apresentadas pelo pregoeiro.

—
ANAHI MONTE CRUZ R. CORRÊA DA COSTA

Procuradora Jurídica Municipa I

OAB/SP 304.221



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D1CD-2020-782C-2FC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANAHÍ MONTE CRUZ RODRIGUES CORRÊA DA COSTA (CPF 888.XXX.XXX-49) em 11/09/2024

08:06:44 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/D1CD-2020-782C-2FC3>